

ADVOGADO Rodrigo Oliveira Cardoso(OAB:
89393/MG)
PERITO ANA CAROLINA MEDEIROS DA
SILVEIRA ABREU

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINA MEDEIROS DA SILVEIRA ABREU

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos recursos interpostos pelas partes (id. 55eef7 e 29d0c99), porque preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade; conheceu das contrarrazões (id. 07f3d45 e 2c7d216), regularmente processadas; no mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso do reclamante e deu parcial provimento ao da ré para: a) limitar o valor das astreintes ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) reduzir o valor dos honorários periciais para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); no mais, foi mantida a r. sentença proferida (id. 5227904), por seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme autorização contida no art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.

Certifico, que esta matéria será publicada, para ciência das partes,

no DEJT, dia 07.06.2018 e divulgada no dia útil anterior.

Belo Horizonte, 6 de Junho de 2018

JOSE JESUS DE LIMA

Secretaria da 10a. Turma

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 29 de maio de 2018, com início às 09:00 horas e término às 10:40 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente) e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires).

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Abertos os trabalhos, a Exma. Desembargadora Presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Em relação aos processos físicos, não houve inscrição para sustentação oral.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 29/05/2018-1

00559-2012-131-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido
00605-2014-036-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CARLOS LUIZ
COELHO

01138-2008-137-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de UNIAO FEDERAL

(FAZENDA NACIONAL)

01607-2010-138-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de GUILHERME DE MAGALHAES QUIEIROZ e não provido

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 10ª Turma
Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

Decisão Monocrática**Decisão Monocrática****Processo Nº ROPS-0010046-75.2018.5.03.0077**

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRIDO	CASSIO JOSE FERRAZ ARAUJO
ADVOGADO	AILDE GOMES SALDANHA(OAB: 155125/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO JOSE FERRAZ ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ficam as partes cientes da seguinte decisão:

"Vistos, etc.

Em conformidade com o despacho proferido pelo então Exmo. Desembargador Vice-Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, dando notícia de que foi suscitado, pelo Exmo Ministro João Oreste Dalazen, nos autos do processo nº TST-RR-0010522-21.2014.5.03.0153, o Incidente de Uniformização de Jurisprudência,

acerca do tema: "**RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. ENTE PÚBLICO. FISCALIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA**", bem como o ofício circular nº SETPOE/50/2017 deste Tribunal, determino a suspensão do andamento do presente feito até o julgamento do Incidente (§1º do art. 2º da Resolução GP nº 9, de 29 de abril de 2015 - TRT3).

Intimem-se as partes da presente decisão.

Cumpra-se.

BELO HORIZONTE, 5 de Junho de 2018.

Taisa Maria Macena de Lima
Desembargador(a) do Trabalho"

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 07.06.2018 (divulgada no dia útil anterior). Dou fé.

Decisão Monocrática**Processo Nº RO-0010975-69.2016.5.03.0048**

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
RECORRENTE	SPASSO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L TDA - EPP
ADVOGADO	BRENON FRANKLIN BRANDAO SILVA(OAB: 129526/MG)
ADVOGADO	AMANDA GRAZIELA RAMOS(OAB: 120114/MG)
RECORRIDO	SILVANO BATISTA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	MAIKO BATISTA COSTA(OAB: 132742/MG)

Intimado(s)/Citado(s):